

LEI MUNICIPAL N° 940/2017

"Autoriza repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao ESPORTE CLUBE PAINEIRAS, CNPJ - 18.976.412/0001-27, com sede na Rua Hipólito Rosa, S/N, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

§ 1° - O valor será repassado em parcela única.

§ 2° - Quando do recebimento da contribuição o donatário deverá apresentar CERTIDÃO NEGATIVA com a Receita Federal do Brasil.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.183,95 (seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente: 02.05.01.27.812.0042.2112 3.3.50.41.00 - Fonte 100 - Contribuições a Associações Desportivas.

Parágrafo Único - O crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

Art. 3° - Para atender à despesa decorrente da abertura do crédito adicional suplementar prevista

no artigo 2º desta lei, conforme § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão anuladas, parcial ou total, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01.27.812.0042.2112	3.3.90.36.00	- Fonte 100 e
02.05.01.27.812.0042.2112	3.3.90.39.00	- Fonte 100.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Paineiras - MG, 09 de junho de 2017.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal